

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ETICE

**2. DO OBJETO:** Estabelecer Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **NOTEBOOKS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Registro de Preços justifica-se para atender à Secretaria de Educação do Estado Ceará (SEDUC) e a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE). Para a SEDUC o objetivo é a premiação de alunos da Rede Estadual de Ensino avaliados pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE e pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nos anos de 2015 e 2016. No caso da ETICE justifica-se pela necessidade de suprir a demanda de novos equipamentos notebooks.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 - NOTEBOOKS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>NOTEBOOK</b> , de acordo com a especificação detalhada no item 4.2 desse Termo de Referência.	32.010

**Obs:** Havendo divergências entre as especificações deste anexo e a do sistema comprasnet, prevalecerão a deste anexo.

#### 4.1. Especificação Detalhada:

##### 4.1.1. Computador portátil tipo “Notebook”

4.1.1.1. Notebook, completo, novo e sem uso anterior, **nas especificações abaixo descritas ou superiores**. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de descontinuidade, na data de entrega da proposta.

##### 4.1.2. Índice de Desempenho do Equipamento

4.1.2.1. A arrematante deverá comprovar junto a proposta comercial, através de documento impresso, baseado nas telas do software BAPCO (<http://bapco.com/bgn>), o desempenho correspondente à pontuação mínima de 85 (oitenta e cinco) pontos, obtida com o software BAPCO Mobilemark 2012 Preview Rating, com 03 (três) iterações.

##### 4.1.3. Processador

4.1.3.1. Arquitetura de 64 bits;

4.1.3.2. No mínimo 02 (dois) núcleos para processamento;

**4.1.3.3.** No mínimo 03 (três) megabytes de memória cache total;

**4.1.3.4.** Deverá possuir controlador de memória integrado;

**4.1.3.5.** Deverá possuir controladora de vídeo integrada.

#### **4.1.4. Memória RAM**

**4.1.4.1.** Deverá ser fornecido no mínimo 04 (quatro) gigabytes de memória RAM por notebook, expansível à 16 (dezesseis) gigabytes, podendo realizar a remoção dos já instalados.

**4.1.4.2.** No mínimo do tipo DDR3 PC3-12800 SDRAM.

#### **4.1.5. Placa-Mãe (*motherboard*)**

**4.1.5.1.** O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR3 PC3-12800 SDRAM.

**4.1.5.2.** Controladora de discos, padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior, em barramento PCI, capaz de operar no modo SATA 3.0 Gb/s ou superior, taxa de transferência 3.0 Gb/s.

**4.1.5.3.** Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0.

**4.1.5.4.** Controladora de vídeo, capaz de suportar modo de operação de 1366x768 pixels a 16,7 milhões de cores simultaneamente. Suporte para gráficos DirectX 11 com driver WDDM (*Windows Display Driver Model*); 256MB de memória gráfica, no mínimo; pixel shader 5.0 em hardware; 32bits por pixel.

#### **4.1.6. BIOS**

**4.1.6.1.** A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via DVD e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (*Wake on LAN*) compatível com o padrão PXE (*Pré-boot Execution Environment*).

**4.1.6.2.** Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações do BIOS.

#### **4.1.7. Monitor**

**4.1.7.1** Tela iluminada por LED de no mínimo 13 (treze) polegadas *widescreen*, padrão TFT, com capacidade de suporte à resolução WXGA de 1366x768 DPI. O chipset controlador de vídeo e a tela devem atender ao padrão DDC2B da VESA ou superior, referente ao protocolo de configuração e otimização de desempenho (Plug & Play).

#### **4.1.8. Interface de Comunicação**

**4.1.8.1.** 01 (uma) interface de rede gigabit ethernet 10/100/1000 Mbits (10baseT, 100baseTX e 1000baseT) com detecção automática, conector RJ-45.

**4.1.8.2.** No mínimo 03 (três) portas USB. Obrigatório que duas delas sejam USB 3.0.

**4.1.8.3.** 01 (uma) entrada de áudio e 01 (uma) saída de fone de ouvido, podendo também ser oferecido 01 (uma) porta de áudio (combo) compartilhada para as duas funções.

**4.1.8.4.** 01 (um) microfone embutido no equipamento.

**4.1.8.5.** 01 (uma) webcam integrada HD de 720p ou superior.

**4.1.8.6.** 01 (uma) porta para monitor de vídeo no padrão DB15 VGA port ou DVI, sendo necessário ser fornecido adaptador DB15 caso a saída seja no padrão DVI.

**4.1.8.7.** 01 (uma) porta HDMI ou *display port*, ambas com áudio integrado (sendo necessário ser fornecido adaptador HDMI, mantendo-se a funcionalidade do áudio integrado, caso a saída seja no padrão DP).

**4.1.8.8.** Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão PC-99 *System Design Guide*.

**4.1.8.9.** 01 (uma) interface rede Wi-Fi interno (802.11 b/g/n).

**4.1.8.10.** 01 (uma) interface Bluetooth, com versão mínima 4.0.

#### **4.1.9. Disco Rígido**

**4.1.9.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) disco rígido por notebook.

**4.1.9.2.** Tipo interno.

**4.1.9.3.** Disco rígido padrão, no mínimo, SATA 3.0 Gbps.

**4.1.9.4.** Capacidade mínima de armazenamento por disco de 500 (quinhentos) gigabytes.

**4.1.9.5.** Velocidade de rotação mínima de 5400 rpm ou superior.

#### **4.1.10. Unidade de gravação de CD-R/RW e DVD-R/RW**

**4.1.10.1.** Deverá ser fornecida, no mínimo, 01 (uma) unidade de gravação de CD-R, CD-RW, DVD-R e DVD-RW por notebook.

**4.1.10.2.** Tipo interno.

**4.1.10.3.** Unidade de leitura padrão SATA.

**4.1.10.4.** A unidade deverá possuir no mínimo compatibilidade de leitura com mídias DVDROM, DVD-R, DVD-RW, CDRW, CDR e CDRW.

**4.1.10.5.** Velocidade de leitura: CD-ROM/R: 8x ou superior, CD-RW: 8x ou superior, DVD-ROM: 4x ou superior, DVD-R/RW: 2x ou superior.

**4.1.10.6.** Velocidade de gravação: CD-RW: 8x ou superior, CD-R: 8x ou superior, DVD-R: 4x ou superior, DVD-RW: 2x ou superior.

**4.1.10.7.** Deverá ser fornecido software de gravação de CD e de DVD, compatíveis com os padrões DVD-ROM, CD-ROM, CD-ROM/XA, Multisession, CD-Áudio.

#### **4.1.11. Teclado**

**4.1.11.1.** 01 (um) teclado (integrante do gabinete), mínimo de 87 (oitenta e sete) teclas de tamanho normal, configurável para atendimento da norma ABNT-2.

#### **4.1.12. Mouse**

**4.1.12.1.** Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por notebook.

**4.1.12.2.** Mouse tipo óptico com resolução de, no mínimo, 800dpi.

**4.1.12.3.** Mouse com 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) tipo scroll para rolagem.

**4.1.12.4.** Compatibilidade funcional e operacional de acordo com o padrão PC'99 *System Design Guide*.

**4.1.12.5.** Conector do cabo de sinal padrão USB.

**4.1.12.6.** Deverá ser fornecido um mousepad por equipamento.

#### **4.1.13. Gabinete da CPU**

**4.1.13.1.** Peso de até 2,5 kg (com todos os itens instalados, inclusive bateria).

**4.1.13.2.** Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o funcionamento do notebook.

**4.1.13.3.** O notebook deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software e/ou mantendo pressionado o botão.

#### **4.1.14. Fonte de Alimentação**

**4.1.14.1.** Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação com potência capaz de suportar a configuração máxima do notebook.

**4.1.14.2.** Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC automática, capaz de sustentar a configuração máxima do notebook.

**4.1.14.3.** Deve ser fornecido cabo de alimentação de acordo com a NBR 14136.

**4.1.14.4.** Deve ser fornecida bateria de lithium Ion de 04 (quatro) células.

#### **4.1.15. Acessórios**

**4.1.15.1.** Maleta ou mochila para transporte.

**4.1.15.2.** Adaptador para tomada elétrica possibilitando a conversão do padrão NBR 14136 para o padrão anteriormente utilizado.

#### **4.1.16. Documentação Técnica**

**4.1.16.1.** Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração em português.

#### **4.1.17. Softwares: Sistema Operacional e Recuperação de Sistema**

**4.1.17.1.** O equipamento deverá ser fornecido com sistema operacional Microsoft Windows 8.1 *Pro National Academic* em português. Deverá ser fornecido CD/DVD de recuperação do sistema operacional, documentação, de forma que seja possível fazer uso de acordos com a Microsoft para *upgrade* e *downgrade* de sistema operacional.

**4.1.17.2.** Deverão ser fornecidos com o equipamento todos os *drivers* compatíveis com o sistema operacional Windows 8.1 *Pro National Academic* para o pleno funcionamento de todos os seus componentes. O notebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 8.1 *Pro National Academic*.

#### **4.1.18. Garantia**

**4.1.18.1.** Deverá ser fornecida garantia pelo prazo de 12 (doze) meses para detecção e solução dos problemas dos equipamentos, incluindo reposição de peças e serviço de mão de obra. A assistência técnica deverá ser balcão. Para a Seduc, especificamente, deve ser fornecido atendimento de chamados nos municípios polos, sede das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (CREDE), quando necessário, sem custos adicionais para a Contratante.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

### **6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**6.1.** Quanto à entrega:

**6.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, o local da entrega e os endereços específicos de cada localidade beneficiada, serão repassados pela Contratante ao licitante vencedor, de acordo com o

estabelecido na Ordem de Compra, devendo a entrega ocorrer em qualquer local do Estado do Ceará, no prazo abaixo estabelecido, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil

- O prazo máximo de entrega dos equipamentos seguirá a seguinte regra:

Pedido pelo órgão	Prazo
Até 8.000 equipamentos	Até 45 dias
Entre 8.001 e 16.000 equipamentos	Até 60 dias
Entre 16.001 e 24.000 equipamentos	Até 75 dias
Entre 24.001 e 32.010 equipamentos	Até 90 dias

**6.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.1.3.** O fornecedor estabelecido fica dispensado dos serviços de instalação dos equipamentos no destino final.

## **6.2.** Quanto ao recebimento:

**6.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**6.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

**7.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**7.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**7.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**7.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**8.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

**8.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**9.8.**

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**9.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

**12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Caberá a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087/2006, publicado no D.O.E de 12/1/2006.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

**14.2.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)